PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.170, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um médico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar um médico, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária do médico contratado será de 24 horas semanais, os requisitos e a remuneração serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 17 de março de 2015.

Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Cátia Stark
Secretária de Administração Finanças e Planejamento

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PUBLICO
DE 17/03/15
A 17/04/15